



LEI Nº 4.889/93

EMENTA:

O Presidente da Câmara Municipal de Olinda faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

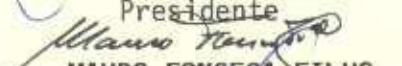
Art. 1º - Ficam revogados os itens I, II, III, IV e V do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.877/93.

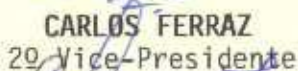
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 13 de abril de 1993.


MANOEL SÁTIRO T. NETO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


CARLOS FERRAZ
2º Vice-Presidente


LUCIANO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA
2º Secretário